



Lei nº 74 de 16 de Dezembro de 1986

"Fixa remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, verbas de representação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, faz saber que, de conformidade com o Art. 1º, Único alinea "a", combinado com o Artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica nº 8.268/77 (Lei Orgânica dos Municípios), em sessão de 199 e 200 de 03,04 e 05 de dezembro de 1986, aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio e a verba de Representação mensais do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto para o exercício de 1987, ficam fixados nos seis primeiros meses, respectivamente, em Cz\$ 28,755,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco cruzados), Cz\$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta e cinco cruzados).

Parágrafo Único - A partir do mês de julho de 1987 o mês de dezembro de 1987 o subsídio e a verba de Representação mensais corresponderão a Cz\$ 43.132,50 (quarenta e três mil, cento e trinta e dois cruzados e cinquenta centavos) e Cz\$ 28.755,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzados), respectivamente.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito para o exercício de 1987, ficam nos seis primeiros meses em Cz\$ 23.962,50 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois cruzados e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - A partir do mês de julho de 1987 o mês de dezembro de 1987 os subsídios mensais corresponderão a Cz\$ 35.943,75 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e três cruzados e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antonio do Descoberto. aos 16 dias do mês de dezembro de 1986.

JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO
Presidente

BASILIO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

ABEL MOREIRA